ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 47 DE 30 DE Agosto DE 1.984.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 18 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.983.

O Prefeito Municipal de Manacapuru.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 18 de 07 de novembro de 1.983 que aprovou o Orçamento deste Município para 1.984, passa a ter a seguinte redação;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir crédito Suplementares até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos Trinta Dias do Mês de Agosto do Ano de Mil Novecentos Oitenta e Quatro.

Prefeito Municipal